CARTA ABERTA DE GOIÂNIA MANIFESTO À NAÇÃO BRASILEIRA

Nós, profissionais da área de Segurança e Saúde no Trabalho e demais participantes da primeira Conferência Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho no Serviço Público (I CONAST), reunidos em Goiânia, Goiás, no período de 3 a 4 de dezembro de 2013, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e tendo em vista a significativa ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, no âmbito do Serviço Público, vimos manifestar nossa preocupação a seguir, após os debates e conclusões dos temas apresentados.

CONSIDERANDO:

Realidade 1. Não há legislação unificada no Serviço Público na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), nos mesmos moldes do que já ocorre desde 1943 com os trabalhadores da iniciativa privada. O contingente atual de servidores públicos é de cerca de 11 milhões nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos três níveis de Governo - União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Por conseguinte, estão ocorrendo milhares de acidentes em serviço, produzindo doenças, afastamentos e aposentadorias precoces, causando enormes prejuízos aos cofres públicos, além da queda da produtividade. Além do que, a Constituição Federal de 1988 determina que cabe à Administração Pública a elaboração e fiscalização de legislação de SST no âmbito do Serviço Público, conforme prevê a Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT – nº 155 e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, instituído pelo Decreto nº 7.602/2011.

Realidade 2. A Administração Pública é a indutora do desenvolvimento econômico e social, bem como proponente e executora de políticas públicas e, como tal, não tem exercido a sua missão devida, no que se refere ao planejamento e execução da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, para seus próprios servidores. Portanto, deve dar o exemplo no sentido de implementar Programas e Campanhas de execução e fiscalização de SST no Serviço Público. Ressalte-se que está alarmante o número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, especialmente os transtornos mentais e lesões osteomusculares, no Serviço Público.

Realidade 3. A Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – ANEST aprovou, em dezembro de 2012, o Marco Regulatório de SST, com validade de dez anos, 2012 / 2022, onde dá as diretrizes para os profissionais, trabalhadores e servidores, para a elaboração e implementação de políticas públicas no âmbito de SST, no Brasil, visando a proteção dos trabalhadores e servidores públicos nos ambientes de trabalho.

DIANTE DESSAS REALIDADES, PROPOMOS:

Proposta nº 1. Elaborar e encaminhar Projeto de Lei ao Congresso Nacional, visando a regulamentação da SST para o Serviço Público, com o objetivo de implementar a prevenção efetiva de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A referida legislação deverá prever a criação de estrutura administrativa composta por equipe técnica multiprofissional em Segurança e Saúde do Trabalho, com a devida criação das carreiras de estado, por profissões regulamentadas em lei.

Proposta nº 2. Incentivar a criação de Frentes Parlamentares nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios sobre SST no Serviço Público, visando integrar, fortalecer e implementar as ações locais relativas à área. O objetivo dessa missão é o estabelecimento de Políticas Públicas voltadas para a melhoria das condições e ambientes de trabalho.

Proposta nº 3. Fomentar a pesquisa em Segurança e Saúde no Trabalho no Serviço Público, por meio do fortalecimento das instituições governamentais de pesquisa, especialmente a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.

Goiânia - GO, 4 de dezembro de 2013.